



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.869, DE 21 DE JULHO DE 2010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.782.300,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 2.782.300,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0085.2.0419	3190.11.00.00	2.300.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3190.04.00.00	300.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3190.13.00.00	182.300,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.365.0079.1.0386	3390.39.00.00	150.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0080.1.0387	4490.51.00.00	500.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0082.1.0398	3390.30.00.00	40.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0082.1.0398	3390.39.00.00	160.000,00
SME	GS	10.01.12.366.0082.1.0400	3390.30.00.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.366.0082.1.0400	3390.39.00.00	105.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0086.1.0424	3390.30.00.00	70.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0086.1.0424	3390.39.00.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0086.1.0424	4490.52.00.00	90.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0086.1.0425	3390.30.00.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0086.1.0425	3390.39.00.00	70.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0086.1.0425	4490.52.00.00	315.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0086.1.0426	3390.30.00.00	70.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0086.1.0426	3390.39.00.00	80.000,00

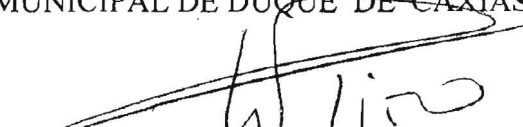


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	GS	10.01.12.122.0086.1.0426	4490.52.00.00	100.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0403	3390.30.00.00	250.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0084.2.0404	3390.30.00.00	150.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.123.0037.1.0164	4490.52.00.00	80.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3190.11.00.00	173.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3190.16.00.00	10.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3190.94.00.00	100.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3390.14.00.00	10.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3390.33.00.00	15.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3390.36.00.00	27.300,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3390.47.00.00	10.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3390.91.00.00	20.000,00
IPMDC	IPMDC	25.03.10.302.0037.2.0162	3390.92.00.00	37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 21 de Julho de 2.010.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal